MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP Nº 0002/2026

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.073864/2025-71, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **"RESÍDUO DA PRODUÇÃO DE CARBONATO DE COBRE"**, pela empresa Vittia S.A, CNPJ 45.365.558/0006-13, registrada no MAPA como Estabelecimento Produtor sob o nº SP 002873-8, situada à Avenida Marginal Esquerda, 2000 – Distrito Industrial, CEP 14.606-050, município de São Joaquim da Barra-SP, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **RESÍDUO DA PRODUÇÃO DE CARBONATO DE COBRE.**

2) OBTENÇÃO: partículas finas de menor teor de cobre retiradas após o processo de secagem na produção de carbonato de cobre.

3) ABRANGÊNCIA: matéria-prima para produção de fertilizantes

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido) e quanto ao componente (teores em percentagem): Cobre (Cu).

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **RESÍDUO DA PRODUÇÃO DE CARBONATO DE COBRE**; o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro de Estabelecimento Produtor sob o nº SP 002873-8 e à validade do documento do órgão ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 10/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **50299476** e o código CRC **0280C63F**.

Referência: Processo nº 21052.073864/2025-71 SEI nº 50299476